



ATA Nº 11 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO PASSO FUNDO FUTSAL, REALIZADA EM 23 de janeiro de 2023

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, (23/01/2023), as dezenove horas (19:00h), em segunda chamada, nas dependências da secretaria do Passo Fundo Futsal, localizada na Rua Independência nº 812, sala 101, décimo andar do Ed. Planalto, no bairro centro, deste município de Passo Fundo/RS, reuniram-se os associados e conselheiros da APFF – Associação Passo Fundo Futsal, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, conforme Edital afixado no átrio da Associação, em 13.11.2023. Foi eleito como para presidir esta assembleia o Sr. Jair Luis Calherrão, que elege para secretariar o Sr. Sergio Luiz Bilibio. A Assembleia iniciou conforme convocação e o Sr. Presidente apresentou a seguinte ordem do dia: 1)- Alteração do endereço da Sede da Associação; 2).- Criação de Conselho Fiscal; 3).- Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e, 4).- Alteração do Estatuto.

1).- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: decidem os conselheiros presente que a Sede da Associação do Passo Fundo Futsal será alterada para novo endereço, qual seja, Rua Uruguai, nº 1308, bairro centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-111, devendo ser providenciada a necessária alteração junto à Receita Federal, atualizando-se o endereço da Associação.

2).- CRIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL: foram expostos os motivos e necessidade de criação de conselho fiscal, bem como definidos o número de membros que farão a composição do referido conselho, tempo de mandato e funções, restando aprovada por unanimidade a criação do conselho fiscal, mediante alteração estatutária para inclusão do referido conselho e demais alterações necessárias para tanto.

4).- ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: restou decido por unanimidade que o Conselho Fiscal será composto por 3 (três conselheiros), e foram eleitos nesse mesmo ato: Davi Paula, José Ramiro Gomes e Luiz Ademir Soares da Silva.

5).- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: as alterações estatutárias foram disponibilizadas, lidas, discutidas e aprovadas conforme texto consolidado no documento anexo, para o fim de:

a) Alterar o **caput** do **Artigo 22, do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 22º. O gerenciamento da entidade será feito na forma de colegiado, através de 4 (quatro) conselhos, quais sejam:**"

b) Alterar a **Cláusula 22, (1), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**(1) CONSELHO DELIBERATIVO, que será composto por todos os**



conselheiros contribuintes, que estiverem em dia com suas contribuições, que serão representado pelo Presidente e Vice, eleitos em assembleia convocada para esse fim, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo de presidente ou vice, sem limitação, sendo eleito o que obtiver maior número de votos na assembleia. O eleito como presidente ou dirigente máximo possuirá a detenção de poderes pelo tempo de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. Pela mesma assembleia e pelos mesmos critérios serão eleitos os suplentes."

c).- Alterar a **Cláusula 22, (3), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**(3) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, composto por, no máximo, 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente o presidente oriundo do Conselho Deliberativo, eleito, juntamente com dois Vice-Presidentes, em Assembleia própria convocada para esse fim, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo de presidente ou vice, sem limitação, sendo eleito o que obtiver maior número de votos na assembleia. Os eleitos terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos 1 (uma) única vez. Na mesma assembleia e pelos mesmos critérios serão eleitos os suplentes."

d).- Incluir **parágrafo único na art. Cláusula 22, (3), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3º, inciso II, do art. 18 – A Lei nº 9.615, de 1998, Art. 8º, parágrafo único da portaria 115/2018."

e).- Incluir conselho fiscal, na **cláusula 22, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**(4) CONSELHO FISCAL**, será composto por 3 (três) membros, que serão escolhidos, em assembleia geral, por meio de voto, podendo ser destituídos nas condições estabelecidas previamente e determinadas no exercício anterior ao seu mandato e desde que estabelecidas por órgão distinto daquele sob sua fiscalização."

f).- Incluir atribuições do conselho fiscal na **cláusula 23, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**(4) CONSELHO FISCAL**, o conselho fiscal, fará a análise das contas apresentadas pelo conselho de Administração, submetendo seu resultado com parecer consubstanciado ao conselho deliberativo, e convocará assembleia ordinária para apreciação das contas e do parecer do conselho fiscal."

- a. O conselho Fiscal atuará de forma autônoma, ficando vedada na sua composição a participação de membros do conselho de administração;
- b. O conselho fiscal é o responsável pela fiscalização interna, e por aprovar a prestação de contas anual do conselho de administração."

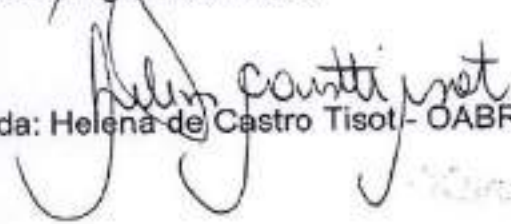


Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que se acha de acordo, consoante o deliberado, vai assinada pelo Presidente e Secretário, e pelos demais presentes em lista de presença a ser assinado nesta ata. Passo Fundo, RS, 23 de janeiro de 2023. Nada mais.

"Atesto sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do livro de atas da Associação Passo Fundo Futsal, da assembleia geral ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023."

Presidente:  Jair Luis Calierão

Secretário: Sérgio Luiz Bilibio

Advogada:  Helena de Castro Tisot - OABRS 84.059



EM TEMPO A ATA Nº 11, DATADA DE 23.01.2023: equivocadamente deixou de constar prazo de vigência de mandato na letra "e" da ata na inclusão da cláusula 4, no art. 22 (4), quando o correto é: "e).- Incluir conselho fiscal, na **cláusula 22, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"(4) CONSELHO FISCAL, será composto por 3 (três) membros, que serão escolhidos, em assembleia geral, por meio de voto, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo, sendo eleitos os 3 (três) que obtiverem maior número de votos na assembleia. Os eleitos terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos 1 (uma) única vez, podendo ser destituídos nas condições estabelecidas previamente e determinadas no exercício anterior ao seu mandato e desde que estabelecidas por órgão distinto daquele sob sua fiscalização."** ainda, embora o mandato do conselho fiscal seja de 2 (dois) anos, para que haja uniformização nas eleições e que os conselhos sejam escolhidos todos em uma única assembleia, excepcionalmente, os conselheiros eleitos para o conselho fiscal terão, esse primeiro mandato com prazo de 13 meses, ou seja, de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, quando será realizada a próxima eleição dos 4 (quatro) conselhos; por fim, segue a qualificação dos conselheiros eleitos para composição do conselho fiscal: DAVI PAULA, brasileiro, maior, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, com endereço na Rua Rio Branco, nº 1498, Bairro Cruzeiro, portador do CPF nº 598.894.380-20 e do RG nº 20453775116 SSP/PC RS; JOSÉ RAMIRO GOMES, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passo Fundo/RS, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 1500/301, portador do CPF nº 441.307.400-91 e do RG nº 9033384455; e, LUIZ ADEMIR SOARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passo Fundo/RS, com endereço na Rua Paissandu, nº 1616/402, centro, portador do CPF nº 552.589.300-25 e do RG nº 203.915.9948 SSP/DI RS.

"Atesto sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do livro de atas da Associação Passo Fundo Futsal, do "Em Tempo" Ata Nº 11 - da Assembleia Geral Extraordinária, da Associação Passo Fundo Futsal, realizada em 23 de janeiro de 2023.

Julen Cantizot

OAB/RJ 84.059



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - St. 12 - Fone (51) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalcheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria, n.º 11, para a gestão **janeiro/2023 a fevereiro/2024** foi averbada nesta data, no Livro A-187, folha 218, sob averbação **AV-10/5.464**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 10 de fevereiro de 2023. Luiz Fernando Crespo Cavalcheiro - Registrador

Emolumentos:

Total: R\$ 224,70 = R\$ 22,90 + R\$ 247,80
Certidão P.J.: R\$ 47,30 (0418.04.1900001.16784 = R\$ 4,40)
Exame documentos: R\$ 64,40 (0418.04.1900001.16793 = R\$ 4,40)
Inscrição soc. ar/ins econômicos: R\$ 61,10
(0418.04.1900001.16782 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 16,00 (0418.03.0900023.48196 = R\$ 3,60)
Busca: R\$ 11,20 (0418.02.0900023.14248 = R\$ 2,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40
(0418.01.1700004.38839 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via internet: R\$ 6,40 (0418.01.1700004.38839 = R\$ 1,00)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 3536 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalcheiro
Tabelião/Registrador



ATA Nº 11 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO PASSO FUNDO FUTSAL, REALIZADA EM 23 de janeiro de 2023

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, (23/01/2023), as dezenove horas (19:00h), em segunda chamada, nas dependências da secretaria do Passo Fundo Futsal, localizada na Rua Independência nº 812, sala 101, décimo andar do Ed. Planalto, no bairro centro, deste município de Passo Fundo/RS, reuniram-se os associados e conselheiros da APFF – Associação Passo Fundo Futsal, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, conforme Edital afixado no átrio da Associação, em 13.11.2023. Foi eleito como para presidir esta assembleia o Sr. Jair Luís Calherrão, que elege para secretariar o Sr. Sergio Luiz Bilibio. A Assembleia iniciou conforme convocação e o Sr. Presidente apresentou a seguinte ordem do dia: 1)- Alteração do endereço da Sede da Associação; 2).- Criação de Conselho Fiscal; 3).- Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e, 4).- Alteração do Estatuto.

1).- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: decidem os conselheiros presente que a Sede da Associação do Passo Fundo Futsal será alterada para novo endereço, qual seja, Rua Uruguai, nº 1308, bairro centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-111, devendo ser providenciada a necessária alteração junto à Receita Federal, atualizando-se o endereço da Associação.

2).- CRIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL: foram expostos os motivos e necessidade de criação de conselho fiscal, bem como definidos o número de membros que farão a composição do referido conselho, tempo de mandato e funções, restando aprovada por unanimidade a criação do conselho fiscal, mediante alteração estatutária para inclusão do referido conselho e demais alterações necessárias para tanto.

4).- ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: restou decidido por unanimidade que o Conselho Fiscal será composto por 3 (três conselheiros), e foram eleitos nesse mesmo ato: Davi Paula, José Ramiro Gomes e Luiz Ademir Soares da Silva.

5).- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: as alterações estatutárias foram disponibilizadas, lidas, discutidas e aprovadas conforme texto consolidado no documento anexo, para o fim de:

a) Alterar o **caput** do **Artigo 22, do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 22º. O gerenciamento da entidade será feito na forma de colegiado, através de 4 (quatro) conselhos, quais sejam:**"

b) Alterar a **Cláusula 22, (1), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**(1) CONSELHO DELIBERATIVO, que será composto por todos os**"



conselheiros contribuintes, que estiverem em dia com suas contribuições, que serão representado pelo Presidente e Vice, eleitos em assembleia convocada para esse fim, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo de presidente ou vice, sem limitação, sendo eleito o que obtiver maior número de votos na assembleia. O eleito como presidente ou dirigente máximo possuirá a detenção de poderes pelo tempo de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. Pela mesma assembleia e pelos mesmos critérios serão eleitos os suplentes."

c).- Alterar a **Cláusula 22, (3), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "(3) **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, composto por, no máximo, 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente o presidente oriundo do Conselho Deliberativo, eleito, juntamente com dois Vice-Presidentes, em Assembleia própria convocada para esse fim, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo de presidente ou vice, sem limitação, sendo eleito o que obtiver maior número de votos na assembleia. Os eleitos terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos 1 (uma) única vez. Na mesma assembleia e pelos mesmos critérios serão eleitos os suplentes."

d).- Incluir **parágrafo único na art. Cláusula 22, (3), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3º, Inciso II, do art. 18 – A Lei nº 9.615, de 1998, Art. 8º, parágrafo único da portaria 115/2018."

e).- Incluir conselho fiscal, na **cláusula 22, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "(4) **CONSELHO FISCAL**, será composto por 3 (três) membros, que serão escolhidos, em assembleia geral, por meio de voto, podendo ser destituídos nas condições estabelecidas previamente e determinadas no exercício anterior ao seu mandato e desde que estabelecidas por órgão distinto daquele sob sua fiscalização."

f).- Incluir atribuições do conselho fiscal na **cláusula 23, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: "(4) **CONSELHO FISCAL**, o conselho fiscal, fará a análise das contas apresentadas pelo conselho de Administração, submetendo seu resultado com parecer consubstanciado ao conselho deliberativo, e convocará assembleia ordinária para apreciação das contas e do parecer do conselho fiscal."

a. O conselho Fiscal atuará de forma autônoma, ficando vedada na sua composição a participação de membros do conselho de administração;

b. O conselho fiscal é o responsável pela fiscalização interna, e por aprovar a prestação de contas anual do conselho de administração."



Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que se acha de acordo, consoante o deliberado, vai assinada pelo Presidente e Secretário, e pelos demais presentes em lista de presença a ser assinado nesta ata. Passo Fundo, RS, 23 de janeiro de 2023. Nada mais.

"Atesto sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do livro de atas da Associação Passo Fundo Futsal, da assembleia geral ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023."

Presidente:  Jair Luís Caverrão

Secretário:  Sérgio Luiz Bilibio

Advogada:  Helena de Castro Tisot - OABRS 84.059



EM TEMPO A ATA Nº 11, DATADA DE 23.01.2023: equivocadamente deixou de constar prazo de vigência de mandato na letra "e" da ata na inclusão da cláusula 4, no art. 22 (4), quando o correto é: "e).- Incluir conselho fiscal, na **cláusula 22, (4), do Estatuto**, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"(4) CONSELHO FISCAL**, será composto por 3 (três) membros, que serão escolhidos, em assembleia geral, por meio de voto, podendo qualquer conselheiro colocar seu nome à disposição da assembleia, durante a mesma, para o cargo, sendo eleitos os 3 (três) que obtiverem maior número de votos na assembleia. Os eleitos terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos 1 (uma) única vez, podendo ser destituídos nas condições estabelecidas previamente e determinadas no exercício anterior ao seu mandato e desde que estabelecidas por órgão distinto daquele sob sua fiscalização."; ainda, embora o mandato do conselho fiscal seja de 2 (dois) anos, para que haja uniformização nas eleições e que os conselhos sejam escolhidos todos em uma única assembleia, excepcionalmente, os conselheiros eleitos para o conselho fiscal terão, esse primeiro mandato com prazo de 13 meses, ou seja, de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, quando será realizada a próxima eleição dos 4 (quatro) conselhos; por fim, segue a qualificação dos conselheiros eleitos para composição do conselho fiscal: DAVI PAULA, brasileiro, maior, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, com endereço na Rua Rio Branco, nº 1498, Bairro Cruzeiro, portador do CPF nº 598.894.380-20 e do RG nº 20453775116 SSP/PC RS; JOSÉ RAMIRO GOMES, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passo Fundo/RS, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 1500/301, portador do CPF nº 441.307.400-91 e do RG nº 9033384455; e, LUIZ ADEMIR SOARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passo Fundo/RS, com endereço na Rua Paissandu, nº 1616/402, centro, portador do CPF nº 552.589.300-25 e do RG nº 203.915.9948 SSP/DI RS.

"Atesto sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do livro de atas da Associação Passo Fundo Futsal, do "Em Tempo" Ata Nº 11 - da Assembleia Geral Extraordinária, da Associação Passo Fundo Futsal, realizada em 23 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
OAB/RS 84.059